



Assinado Digitalmente pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Data: Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 às 14:04:44
Código de Autenticação: b79d2612

PORTARIA n.º 001/2026 - FUNATI

O Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade-FUNATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Dispõe sobre a coordenação e credenciamento da equipe de coordenação que atua na coordenação e execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) no âmbito da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade-FUNATI.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 04, de 07 de agosto de 2025 - FUNATI, que regulamenta o credenciamento e a atuação de pesquisadores e pessoal de apoio técnico-científico em projetos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe responsável pela coordenação e execução de projeto institucional, assegurando transparência, rastreabilidade administrativa e conformidade normativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Coordenação do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) denominado "Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Inovadora para Detecção Rápida de Alcaloides por Meio de Dispositivo Aplicável à Bioprospecção de Plantas de Interesse à Saúde e à Segurança Pública", via deliberação do Colegiado da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, conforme ata de reunião regularmente realizada em 01 de novembro de 2025, nos termos do Estatuto, do Regimento Interno e da Resolução n.º 04, de 07 de agosto de 2025 - FUNATI os seguintes pesquisadores: Ivana Beatrice Mânicca da Cruz, RG: n.º 8017462709, Euler Esteves Ribeiro RG n.º 4535537, Carlos Augusto Hossaine do Nascimento RG n.º 333914, Verônica Farina Azzolin RG n.º 8081975784 e Vanusa do Nascimento RG 1492764-0.

Art. 2º - A equipe coordenadora e os profissionais credenciados atuarão conforme as atribuições definidas no plano de trabalho do projeto, observando as normas institucionais da FUNATI, a legislação vigente e o disposto na Resolução n.º 04/2025.

Art. 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício com a FUNATI, sendo eventual remuneração condicionada à existência de instrumento específico, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - O profissional nomeado ou credenciado que perceba remuneração, subsídio, proventos de aposentadoria ou pensão oriundos da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, é o único e integral responsável por verificar e assegurar que a soma dos valores brutos por ele percebidos, incluído o valor da bolsa concedida no âmbito deste projeto, não ultrapasse o teto constitucional, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º O beneficiário deverá apresentar declaração formal, sob sua responsabilidade administrativa, civil e penal, atestando a conformidade de seus rendimentos com o teto constitucional vigente, comprometendo-se a comunicar imediatamente à FUNATI qualquer alteração em sua situação funcional ou remuneratória que possa ensejar extrapolação do referido limite.

§ 2º A constatação de pagamento em desacordo com o teto constitucional, ainda que por omissão ou informação incorreta do beneficiário, implicará a suspensão imediata da bolsa, sem prejuízo da restituição dos valores pagos indevidamente e da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a servidores públicos ativos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, aposentados e pensionistas, conforme o caso, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigente.

Art. 5º - O prazo de vigência do credenciamento corresponde ao período de execução do projeto, compreendido entre 01 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado ou revogado mediante novo ato administrativo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

EULER ESTEVEZ RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade